



## **EDITAL N.º 268/2022**

**ANTÓNIO AUGUSTO AMARAL LOUREIRO E SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, FAZ PÚBLICO QUE**, por deliberações tomadas pela Câmara Municipal, em 07 de setembro de 2023, e pela Assembleia Municipal, em sua sessão de 29 de setembro de 2023, foi fixada em 0,3% a taxa prevista na alínea c) – prédios urbanos – do n.º1 do artigo 112.º do Código Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e uma redução de 10% da mesma taxa a aplicar aos prédios urbanos arrendados, nos termos do n.º7, do artigo 112.º do CIMI. Na mesma sessão a Assembleia Municipal aprovou também uma taxa de 2,75% da Participação Variável no IRS, prevista no artigo 26.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, o lançamento de uma Derrama, em 1,20% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, com uma taxa reduzida de 0,20% para sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000, prevista no artigo 18.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, e ainda em 0,25% a Taxa Municipal de Direito de Passagem, prevista no artigo 169.º do Anexo à Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto.

Para dotar o Município de Albergaria-a-Velha das ferramentas necessárias à minoração em 10% da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar aos prédios urbanos arrendados, nos termos do n.º7, do artigo 112.º do CIMI, os interessados deverão até 30 de novembro de 2023, enviar por escrito, para o endereço eletrónico [servicos.financeiros@cm-albergaria.pt](mailto:servicos.financeiros@cm-albergaria.pt), ou entregar presencialmente nos Serviços Financeiros dos Paços do Município de Albergaria-a-Velha, sito na Praça Ferreira Tavares, freguesia e município de Albergaria-a-Velha, em qualquer dia útil da semana, dentro do horário de funcionamento dos serviços, das 9h às 12h30 e das 14h às 17h00, documentos comprovativos e necessários à aplicação da referida minoração, sendo para tanto necessário:


- a) Identificação do proprietário do imóvel arrendado (nome, morada, número de identificação fiscal);
- b) Cópia da Caderneta Predial (Autoridade Tributária e Aduaneira) emitida no máximo há seis meses ou Caderneta Predial extraída online;
- c) Cópia do contrato de arrendamento em vigor (registado no Serviço de Finanças da área do prédio e válido para o ano do benefício pretendido);





Para constar e demais efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados em todos os lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Albergaria-a-Velha, 06 de novembro de 2023.



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
(António Loureiro)

